

1	Exigência antecipadas de cautelas nos termos dispostos no art. 1º, inc. II, e § 2º, da Lei nº 14.065/2020.	Seção de Orçamento e Finanças.
2	Efetuar os contatos com o fornecedor no menor espaço de tempo, informando da necessidade da entrega dentro do novo prazo pactuado.	Seção de Material e Patrimônio / Seção de Serviços Gerais.
3	Gerenciar o tempo de entrega e acompanhamento do tramite da mercadoria por meio da transportadora.	Seção de Material e Patrimônio / Seção de Serviços Gerais.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Informar à Direção do Foro a impossibilidade da entrega total ou parcial do objeto dentro do Prazo.	Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial.
2	Abertura de Processo Administrativo de sanção administrativa ao fornecedor.	Seção de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **RECIERE FRANCO PERES DE AGUIAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 14/05/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5095549** e o código CRC **CD9001CE**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025 - JFRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0000225-44.2024.4.05.7100

SESSÃO PÚBLICA: **14/07/2025, às 09 horas** (horário de Brasília/DF)

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: **até 08/07/2025**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: 090007

CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público que a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária, Natal/RN (CEP 59064-250), fone (84) 4005-7632, endereço eletrônico www.jfrn.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa no modo "**ABERTO E FECHADO**", por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.gov.br/compras, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a aquisição de **máquinas e equipamentos para serviço de limpeza na Justiça Federal do RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos para serviço de limpeza na Justiça Federal do RN, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Termo de Referência (APÊNDICE I) e resumidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	CATMAT	CÓDIGO PDM
1	Enceradeira Industrial	1	und	441196	6548

2	Escada de alumínio de 8 degraus	5	und	607557	765
3	Extratora de carpete e aspirador 30L 1.600W	2	und	607095	3096
4	Limpadora e secadora de piso	2	und	248538	9308
5	Kit para limpeza profissional	18	und	330346	14044
6	Rodo combinado limpa vidros 25cm, 2 em 1, com cabo - CB150	10	und	264476	14032
7	Kit Master limpeza de vidros	1	und	472872	14032
8	Rádio comunicador RC 4002 - Intelbras	18	und	610899	15345
9	Carrinho de mão 60L	3	und	453137	4585
10	Aparador de cerca viva a bateria	2	und	338782	14059
11	Cortador de grama a bateria	2	und	602414	17382
12	Soprador de folhas a bateria	2	und	463070	14932
13	Roçadeira a bateria	4	und	223012	1461
14	Moto serra a bateria	1	und	283970	1109
15	Lavadora de alta pressão	1	und	449867	14029

01.02. ATENÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus apêndices, prevalecerão estas últimas.

01.03. O valor total máximo aceitável, por item, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto neste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Termo de Referência e seus anexos;

APÊNDICE II - Valor máximo de referência;

APÊNDICE III - Modelo da proposta de preços.

01.05. ATENÇÃO: Caso algum dos anexos mencionados no tópico anterior não esteja disponível no cadastro do Comprasnet, os documentos faltantes poderão ser acessados no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>). Eles estarão à disposição do público em geral e dos potenciais licitantes, sendo responsabilidade dos

interessados em participar do certame acessá-los para obter as informações necessárias.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

02.01. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

02.02. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/Comprasnet, restando ao particular a responsabilidade por tal credenciamento.

02.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.04. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

02.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

02.06. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

02.07. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.08. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.09. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. Assim como pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.11. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

02.12. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

l) pessoas jurídicas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte-ME/EPP.

02.13. O impedimento de que trata a alínea "b" do item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

02.14. A obtenção do benefício a que se refere a alínea "l" do item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

02.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

02.16. A vedação de que trata o item "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

02.17. Salvo vedação devidamente justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

02.17.1. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada e condicionada à comprovação de que a nova empresa de consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

02.18. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

02.19. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstas anteriormente, ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema permite a identificação das empresas participantes do certame, salvo quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação **SE OBRIGA** a:

a) credenciar-se previamente no SICAF;

- b) remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.
- e) realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- f) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- g) manter-se logado (on-line) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- h) prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Apêndices;
- i) acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da instituição em relação ao presente certame, por meio do link (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>), a partir da data de sua publicação até a homologação;
- j) cumprir integralmente o conteúdo da proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no Comprasnet;
- k) manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação, caso seja vencedor;
- l) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.;
- m) não cometer fraude fiscal;
- n) não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- o) não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas comerciais, lances e/ou documentos;
- p) não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- q) manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- r) cadastrar-se no sistema processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

04.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

04.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

04.03. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos neste Edital.

04.04. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

04.05. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

04.06. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

04.07. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

05.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

05.02. O licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Comprasnet até a data e horário marcados para abertura da sessão.

05.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza (previdenciária, trabalhista, tributária, comercial), que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto e que incidam direta e indiretamente na execução do objeto.

05.03.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

05.03.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

05.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.05. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.06. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

05.07. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no Comprasnet qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa.

05.08. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes **declarações eletrônicas**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) no caso do licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021.

05.09. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, que o substituir, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo sistema Comprasnet.

05.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 05.08 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, neste Edital e na Portaria DF SJRN nº 22/2025, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

05.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 30 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (APÊNDICE I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e seus Apêndices, e na Portaria DF SJRN nº 22/2025;

f) obrigação de participar ativamente do certame (on line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

05.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais

constantes no CATMAT/CATSERV (Comprasnet), as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (APÊNDICE I).

05.14. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

05.15. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

05.16. Após a fase de envio de lances, o licitante melhor classificado será convocado para anexar a respectiva **proposta comercial escrita e ajustada**, contendo, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas do termo de referência;

c) indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

d) Conter catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

05.16.1 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

05.16.2 Recomenda-se que, também, seja anexada no Comprasnet, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas neste Edital.

05.17. Quando do cadastramento da proposta, desde que o sistema disponibilize essa opção, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas as regras do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

05.17.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado dessa forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

05.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

05.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO

06.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, que o substituir, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras).

06.02. A comunicação entre o Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, e os licitantes

ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

06.03. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico Comprasnet, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.04. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria DF SJRN nº 22/2025.

06.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

06.06. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet.

06.07. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão, quando o substituir, poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema Comprasnet a nova data e horário para a sua continuidade.

06.08. Em face do horário, poderá ser estabelecido intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

06.09. O horário da sessão pública será entre 9 horas às 18 horas (horário de Brasília). O Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, só pode realizar atos, cujos prazos de resposta se expire até o horário limite de término da sessão.

07. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

07.01. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os lances serem ofertados pelo **valor global por item**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

07.02. O Agente de Contratação ou Comissão de contratação, quando o substituir, deverá fazer uma adequada gestão da etapa de disputa de lances, visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do *chat* para estimular a disputa.

07.03. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

07.04. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do ofertante (anonimato).

07.05. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

07.05.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

07.06. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.07. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

07.07.01 Para fins do disposto neste subitem, consideram-se lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

07.08. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

07.09. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, salvo previsão do subitem anterior.

07.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

07.11. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, conforme o seguinte procedimento:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

07.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação.

07.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.17. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de

sua proposta eletrônica inicial.

07.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021:

- I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

07.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

07.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá **negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

07.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

08.01. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de Contratação verificará o cumprimento das **condições de**

participação, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s):

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- f) Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital;

08.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

08.03. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

08.03.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

08.03.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

08.03.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.04. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.05. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.06 e 5.08, alínea "e".

08.06. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

08.07. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.08. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui presunção relativa

de inexecuibilidade:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.09. A conformidade da proposta poderá ser efetuada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

08.10. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

08.11. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.12. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis.

08.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

09.01. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

09.01.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

09.02. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

09.02.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

09.03. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

09.04. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema Compras Gov.

09.05. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

09.06. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).[A6]

09.07. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

09.08. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

09.09. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

09.09.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

09.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

09.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

09.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

09.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

09.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

09.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

09.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

09.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

09.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

09.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

09.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para

participação na licitação.

09.18. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

09.18.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

- a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) microempreendedor individual (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, assinado de preferência eletronicamente através do Portal gov.br, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.18.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

09.18.3. Declarações

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) Não emprega trabalho de menor - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Inexistência de fato impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos

impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Requisitos de habilitação - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) Elaboração independente de proposta - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

09.19. As declarações exigidas no subitem anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

09.20. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.20.1. Em se tratando de **ME/EPP**, e havendo alguma **restrição** na comprovação da **habilitação fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

09.20.2. A prorrogação deve ser solicitada no prazo para regularização.

09.20.3. Caso não regularizado no prazo de 05 dias úteis, o proponente será inabilitado.

09.21. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

09.22. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", não será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

09.23. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

09.24. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos tais diligências.

09.25. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.02. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.03. Finda a etapa de julgamento da proposta e, posteriormente, a etapa de habilitação, o sistema automaticamente abre, nesses dois momentos, o período de **intenção de recursos**, por um prazo de

apenas 10 minutos, com aviso no *chat*, para o licitante, caso deseje, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

10.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação enviada ao e-mail pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Direção do Foro para fins de adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) e homologação do certame licitatório.

11.02. Caso haja recurso administrativo, o processo será submetido à superior consideração da Direção do Foro para fins de decisão final do recurso, adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação do certame, por item.

11.03. Por meio de despacho fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

11.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 30 dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

12. DA PUBLICIDADE

12.01. A publicidade do edital de licitação será realizada também mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021.

12.02. Será, também, obrigatoriamente publicado o extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação.

12.03. Haverá divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Justiça Federal no Rio Grande do Norte, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

12.04. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. Caso a Justiça Federal no Rio Grande do Norte entender cabível, serão disponibilizados também em seu sítio eletrônico oficial.

13. DAS PENALIDADES

13.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de infrações administrativas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 5º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN (doc. SEI 4846530), sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no referido normativo interno.

13.02. As infrações administrativas estão previstas no art. 155 da 14.133/2021 c/c o art. 4º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN.

13.03. Havendo outras infrações administrativas deverá o agente responsável pela instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, indicar a sua gravidade, descrevendo os danos materiais e imateriais causados à JFRN, nos termos do §7º do art. 4º do referido normativo interno.

13.04. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.05. Cabe ao Agente de Contratação instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção, nas hipóteses de infrações administrativas cometidas no decorrer do certame, nos termos do inc. XII do art. 3º c/c o art. 7º da Portaria da Direção do Foro nº 22/2025-JFRN.

13.06. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui eventuais responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, ou seja, até dia **08/07/2025**.

14.02. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

14.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Comprasnet e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br.

14.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.04.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.05. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.06. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas, por e-mail, e diretamente no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e/ou no sítio oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau do RN (<https://www.jfrn.jus.br/transparencia/licitacoes/pregao>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

14.07. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não

obstaculizará a regular realização da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

15.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.04. O Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.05. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

15.07. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

15.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br), bem como registrados no Sistema Comprasnet ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

15.09. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá, no prazo de **05 dias úteis**, contados da convocação via e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, preferencialmente, por via eletrônica diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

- a) acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
- b) preencha os dados cadastrais da pessoa responsável pela assinatura do contrato (OBS: e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFRN, diretamente através do sistema SEI);

- c) Criação de uma senha (com no mínimo 08 caracteres, sendo apenas letras e números), que será, juntamente com o e-mail cadastrado, a chave para assinatura dos documentos necessários, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa o seu gerenciamento;
- d) logo após a realização do cadastro, a empresa receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br cópia dos documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
- e) até 24 horas após o recebimento da documentação da empresa vencedora, o cadastro será aprovado e receberão novo e-mail com essa informação;
- f) após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFRN encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
- g) a empresa vencedora receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
- h) a empresa vencedora deverá entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior direita da página da JFRN (<https://www.jfrn.jus.br/sei>), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da assinatura dos respectivos documentos.

15.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e IN nº 73/2022 SEGES/ME.

15.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 4005-7632 ou pelo endereço eletrônico pregoeiros.nfp@jfrn.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA NOBRE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 23/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5198520** e o código CRC **43ABB9B9**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, para a realização de processo licitatório por meio do sistema de pregão eletrônico visando a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para utilização pelo contrato terceirizado de limpeza na Justiça Federal do RN**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto nos incisos X, XXIII e XLV do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2. Trata-se de **aquisição remunerada de bens comuns**, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento é **enquadrado como não continuado**, tendo em vista que a presente demanda se encerra com a entrega do material.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados após 5 dias do envio da nota de empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser considerados os seguintes prazos:

- a) Prazo de início de contagem de vigência: 5 dias do envio da Nota de Empenho ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro;
- b) Prazo para o fornecimento do bem: 20 dias após decorrido o prazo de alínea 'a';
- c) Prazo de recebimento provisório, definitivo e liquidação: 5 dias úteis;
- d) Prazo para pagamento: 5 dias úteis;

T
A
B
E
L
A
0
1
-
D
E
T
A
L
H
A
M
E
N
T
O

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	CATM AT	CÓDIGO PDM
1	Enceradeira Industrial	1	und	441196	6548
2	Escada de alumínio de 8 degraus	5	und	607557	765
3	Extratora de carpete e aspirador 30L 1.600W	2	und	607095	3096
4	Limpadora e secadora de piso	2	und	248538	9308
5	Kit para limpeza profissional	18	und	330346	14044
6	Rodo combinado limpa vidros 25cm, 2 em 1, com cabo - CB150	10	und	264476	14032
7	Kit Master limpeza de vidros	1	und	472872	14032
8	Rádio comunicador RC 4002 - Intelbras	18	und	610899	15345
9	Carrinho de mão 60L	3	und	453137	4585
10	Aparador de cerca viva a bateria	2	und	338782	14059
11	Cortador de grama a bateria	2	und	602414	17382
12	Soprador de folhas a bateria	2	und	463070	14932
13	Roçadeira a bateria	4	und	223012	1461
14	Moto serra a bateria	1	und	283970	1109
15	Lavadora de alta pressão	1	und	449867	14029

1.3.2. ITEM 1 - ENCERADEIRA INDUSTRIAL:

a) DADOS TÉCNICOS:

- Escova: 350mm
- Motor elétrico: 0,75 HP
- Tensão: 220V
- Capacidade operacional: 1500 m2
- Alto rendimento/baixo consumo-Maior resistência e durabilidade.
- Maior índice de segurança.
- Dispositivo de segurança, através de alavanca de acionamento liga/desliga, oferece maior praticidade e comodidade para o operador.

1.3.3. ITEM 2 - ESCADA DE ALUMÍNIO DE 8 DEGRAUS

a) DADOS TÉCNICOS:

- Suporta: até 120Kg;
- Degraus: 8
- Altura: Aberta: 222cm / Fechada: 232cm / Patamar: 173cm

1.3.4. ITEM 3 - **EXTRATORA DE CARPETE E ASPIRADOR**

a) DADOS TÉCNICOS:

- Com potência de 1600 W.
- 1 Mangueira de 2,5 metros.
- 2 Extensões retas de alumínio.
- 1 Bico extrator.
- 1 Bico múltiplo grande para piso, carpetes e tapetes.
- 1 Bico extrator pequeno para estofados.
- 1 Bico canto, apropriados para realizar diversos tipos de serviço.
- 2 Rodízios + 2 Rodas para transporte.
- 2 Porta Acessórios.

1.3.5. ITEM 4 - **LIMPADORA E SECADORA DE PISO**

a) DADOS TÉCNICOS:

- Modelo: BD 50/50 C Bateria Litium.
- Faixa de trabalho, aspiração (mm): 850.
- Reservatório de água limpa / suja (L): 50 / 50.
- Produtividade teórica (m²/h): 2040.
- Tensão da bateria (Ah): 130.
- Autonomia da bateria (h): 3.
- Medidas (c x l x a) (mm): 1185 x 540 x 1000.

1.3.6. ITEM 5 - **KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL**

a) DADOS TÉCNICOS:

- Carro Funcional América
- Balde Doblô 30 litros – 2 águas
- Cabo alumínio – 1,40 m
- Garra Euro Plástica
- Refil Loop com cinta – 320g
- Placa Sinalizadora Piso Molhado
- Pá Pop
- Conjunto Mop Pó – 60 cm

1.3.8. ITEM 6 - **RODO COMBINADO**

a) DADOS TÉCNICOS:

- 25 cm 2 em 1 com cabo;
- LAVADOR, com luva de acrílico;
- LIMPADOR de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha.

1.3.9. ITEM 7 - **KIT MASTER LIMPEZA DE VIDROS**

a) DADOS TÉCNICOS:

- 1 Extensão Telelescópica 1,0 a 3,0m
- 1 Cabo de fixação
- 1 Guia removível de 15 cm
- 1 Guia removível de 25 cm
- 1 Guia removível de 35 cm
- 1 Guia removível de 45 cm
- 1 Raspador de segurança
- 10 Lâminas para Raspador de Segurança (refil)
- 1 Raspador Multiuso
- 10 Lâminas para Raspador Multiuso (refil)
- 1 Lavador de vidros 35 cm

- 1 Luva para lavador 35 cm
- 1 Lâmina de borracha 91 cm
- 1 Suporte LT (Limpa Tudo)
- 1 Fibra Macia para Usporte LT (Limpa Tudo)
- 1 Espanador
- 1 Adaptador Angular (ideal para limpar cantos)

1.3.10. ITEM 8 - **RÁDIO COMUNICADOR**

a) DADOS TÉCNICOS:

- Cor preto
- 26 canais + 121 subcanais
- Utiliza a banda FRS/GMRS*
- Compatível com pilhas recarregáveis
- Até 10 horas de conversação*
- Compatibilidade com carregadores portáteis
- Compatível com fones de padrão P1* (Não incluso)
- Função VOX* / SCAN*
- Áudio alto e nítido

1.3.11. ITEM 9 - **CARRINHO DE MÃO**

a) DADOS TÉCNICOS:

- caçamba com capacidade de carregamento igual ou superior a 60L;
- material metálico resistente, com acabamento com pintura eletrostática e proteção contra oxidação;
- Braço tubular em material metálico, com empunhadura ergonômica;
- Pneu maciço;
- Eixo em aço de alta resistência.

1.3.12. ITEM 10 - **APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA**

a) DADOS TÉCNICOS

- Motor: 18V;
- Potência: 520 W;
- Comprimento da lâmina: 600 mm;
- Capacidade de corte: 23,5 mm;
- Espaçamento entre os dentes: 35 mm;
- Batidas por minuto: Alta: 4.400 bpm / Média: 3.600 bpm / Baixa: 2.000 bpm;
- Peso: 4,5 kg!;
- 1 - com 1 bateria 18V (6,0Ah) BL1860B.

1.3.13. ITEM 11 - **CORTADOR DE GRAMA A BATERIA**

a) DADOS TÉCNICOS

- Motor: 18V + 18V = 36V;
- Potência: 950 W;
- Plataforma: Plástico;
- Largura de corte: 43 cm;
- Altura de corte: 20 - 75 mm;
- Ajuste de corte: 13 posições;
- Recolhedor: 50 l;
- Rotações: 3.600 rpm;
- Tipo de lâmina: normal;
- Tracionado: não;
- Peso: 17,5 kg!;
- 1 - com 2 baterias 18V (6,0Ah) BL1860B e recolhedor.

1.3.14. ITEM 12 - **SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA**

a) DADOS TÉCNICOS

- Motor $18V + 18V = 36V$;
- Volume máximo de ar: como soprador: $13,4 \text{ m}^3/\text{min}$ / como aspirador: $12,7 \text{ m}^3/\text{min}$;
- Velocidade máxima do ar: 65 m/s ;
- Força de sopro: $0 - 14,4 \text{ N}$;
- Rotação: $0 - 7.850 \text{ rpm}$;
- Sucção: $3,2 \text{ kPa}$;
- Pressão sonora: $84,8 \text{ dB(A)}$;
- Potência sonora: 97 dB(A) ;
- Peso: $6,6 \text{ kg}$;
- com 2 baterias $18V (6,0\text{Ah})$ BL1860B, tubos e coletor aspiração.

1.3.15. ITEM 13 - **ROÇADEIRA A BATERIA**

a) DADOS TÉCNICOS:

- Motor: $18V + 18V = 36V$;
- Potência - $1,0 \text{ kW}$;
- Tipo de punho - Guidão;
- Diâmetro de corte: Lâmina (2, 3, 4 pontas) - 255 mm / Carretel de nylon - 430 mm ($\varnothing 2,4 \text{ mm}$) / Lâmina Plástica - $255 / 305 \text{ mm}$;
- Rotações: Alta $0 - 7.000 \text{ rpm}$ / Média $0 - 5.500 \text{ rpm}$ / Baixa $0 - 4.600 \text{ rpm}$;
- Rosca do Eixo - $M10 \times 1,25 \text{ LH}$;
- Peso - $5,2 \text{ kg}^1 / 6,5 \text{ kg}^2$;
- bateria $18V (6,0\text{Ah})$ BL1860B x 2.

1.3.16. ITEM 14 - **MOTOSERRA A BATERIA**

a) DADOS TÉCNICOS

- Motor: $18V + 18V = 36V$;
- Potência: $1,1 \text{ kW}$;
- Velocidade da corrente: 20 m/s ;
- Sabre: 35 cm ;
- Corrente: Tipo 90 PX / Passo $3/8"$ / Calibre $1,1 \text{ mm}$;
- Capacidade tanque de óleo: 200 ml ;
- Peso: $5,2 \text{ kg}^1$;
- 1 - com 2 baterias $18V (3,0\text{Ah})$ BL1830B, sabre, corrente e óleo.

1.3.17. ITEM 15 - **LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**

a) DADOS TÉCNICOS

- Carrinho com alça em aço tubular e porta acessórios;
- Mangueira de sucção de detergente integrada;
- Pistão em aço inox - maior resistência e durabilidade;
- Cabeçote em latão;
- Rodas grandes para auxiliar no deslocamento;
- Tensão: $220V$;
- Pressão: 2176PSI ;
- Sucção: 500L/h ;
- Potência: $2200W$;
- Tipo de Motor: Motor a Indução;
- Tipo de Uso: Uso Intensivo;
- Peso: $21,49\text{kg}$;
- Altura: 450mm ;
- Largura: 580mm ;
- Comprimento: 500mm ;

1.4. A presente contratação refere-se à aquisição de materiais comuns em razão de suas especificações técnicas serem padronizadas e objetivas; sua entrega ser imediata, sem necessidade de prestação continuada e recebimento e atesto simplificados, baseados em verificação objetiva.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados após 5 dias do envio da nota de empenho ou da confirmação do seu recebimento, o que ocorrer primeiro.

1.6. Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 5180554).

1.6.2. Anexo II - Portaria da Direção do Foro 145/2022-JFRN (doc. SEI 2949307) - Dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos processos de contratação no âmbito da Justiça Federal no Rio Grande do Norte.

1.6.3. Anexo III - Portaria da Direção do Foro 022/2025-JFRN (doc. SEI 5095573) - Dispõe sobre o processo de apuração de responsabilidades, bem como do processo de extinção antecipada, unilateral ou consensualmente dos contratos celebrados no âmbito da Justiça Federal no Rio grande do Norte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será permitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, conforme descrito no *Subitem 1.5.* deste Termo de Referência.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior".

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Serviços Gerais, em dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, na Justiça Federal do RN, em Natal, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59064-250;

5.3. A instalação dos materiais, quando houver, deverá ser executada em dias úteis, devendo ser previamente agendada com o Seção de Serviços Gerais, através do e-mail servicosgerais.nip@jfrn.jus.br ou pelo telefone (84) 4005-7610, com antecedência mínima de 03 dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.1. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, que deverá ser registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O ato de fiscalizar não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4.2. A existência de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato fará registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.5.7. Aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

6.5.8. Receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos.

6.5.9. Propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, utilizando os autos de fiscalização ou sistema específico.

6.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.3. O gestor e/ou o fiscal técnico do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instituída por meio da Portaria da Direção do Foro nº 269/2022-JFRN (doc. SEI 3116209); de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.5. O gestor do contrato deverá enviar, após os procedimentos de liquidação, à Seção de Orçamento e Finanças, a documentação pertinente para a formalização do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. O fiscal técnico ou administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerão às rotinas constantes na Portaria da Direção do Foro nº 145/2022-JFRN (doc. SEI 2949307).

7. RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo formal.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A proposta final de preços do licitante vencedor deverá conter as seguintes informações, entre outras:

8.1.1. Indicar o prazo de validade da proposta, que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias corridos;

8.1.2. Indicar expressamente a marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo dentro da linha de produção do fabricante ou pela internet;

8.1.3. Indicar os dados da empresa, tais como: contato telefônico, endereço físico, email, nome completo e identificação do responsável, número do CNPJ ou CPF.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, à luz do disposto nos incisos X, XXIII e XLV do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item;

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica: através de comprovação de existência jurídica da pessoa, por meio de documento de constituição da empresa (contrato social, estatuto social ou certificado de microempreendedor individual).

8.3.2. Habilitação fiscal: através de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de regularidade com a Fazenda Federal.

8.3.3. Habilitação social: através de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.4. Habilitação trabalhista: através de prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 103.122,85 (cento e três mil cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

9.2. A comprovação dos preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços unitários pactuados nesta contratação deverão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA.

10.2. "O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE, após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado **04/04/2025**, após o requerimento da CONTRATADA (Enunciado nº 06/2022 do CJP), devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato".

11. CONTRATAÇÃO

11.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa para a presente contratação, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes que integrarão a relação contratual comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas a seguir, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a legislação vigente, as normas de segurança e saúde do trabalho e os deveres indiretos intrínsecos a toda e qualquer contratação decorrentes dos princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva.

12.1.1. A Justiça Federal no Rio Grande do Norte, CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) Viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e da Portaria DF SJRN nº 145/2022, e alterações posteriores;
- c) Exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Efetuar a liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Promover a eventual e tempestiva alteração contratual decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais;
- h) Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- i) Responder, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, formalmente a todos requerimentos apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual.

- j) Receber formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste Termo de Referência e seus anexos;
- k) Implementar os controles de gestão necessárias e adequados ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste Termo de Referência e seus anexos integrantes;
- l) Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Apurar a responsabilidade da CONTRATADA em casos de inadimplemento contratual, e aplicar as sanções cabíveis, mediante observância rigorosa do devido processo legal, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas neste Termo de Referência;
- n) Extinguir a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- o) Em caso de extinção do contrato, adotar as medidas assecuratórias dos interesses públicos previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da CONTRATADA em caso culpa;
- p) Declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a apuração das responsabilidades e aplicando as sanções administrativas e perdas e danos cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) Determinar a preservação da contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do inadimplemento das obrigações pela CONTRATADA que gere danos ao erário;
- s) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- t) Cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar a regularização da contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) **Cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e condições gerais de fornecimento** fixadas neste Termo de Referência, conduzindo os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto contratado e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- d) **Atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com; as obrigações legais, regulamentares e contratuais, prestando todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) **Aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- h) **Manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- i) Prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **liquidação e pagamento da despesa**, observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;
- j) Cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- k) **Não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;
- l) **Submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;
- m) Contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;
- n) Submeter-se aos **meios alternativos de resolução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021;
- o) **Garantir** o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** dos materiais;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- q) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
- v) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- x) Checar a caixa do e-mail cadastrado no SICAF, além de outro fornecido para a Administração Pública, frequentemente;
- y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança da CONTRATANTE;

- z) Cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de referência e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

13. PAGAMENTO

13.1. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.1.1. Prazo de validade;
- 13.1.2. Data da emissão;
- 13.1.3. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.1.4. Período respectivo de execução do contrato;
- 13.1.5. Valor a pagar; e
- 13.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da CONTRATANTE.

13.3.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5. Caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, mas haja a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que a autoridade competente se manifeste acerca da intenção de rescisão do contrato.

13.5.1. A existência de irregularidade também sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- b) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6.4. No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.7. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção cautelar de valor a ser pago à CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

13.8. Poderá a Administração glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido

processo legal.

13.9. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

14. PAGAMENTO ANTECIPADO

14.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

15. PENALIDADES

15.1. A apuração de responsabilidade, sanções administrativas e os procedimentos para rescisão contratual observarão o disposto nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria 022/2025-JFRN/DF.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação pretendida não encontra-se autorizada no PCA JFRN 2025, e há saldo disponível no centro de custos **NPF-BENS.PERMANENTES** e **NFP-DIVERSOS-JC03** para a referida despesa.

16.2. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do Programa de Trabalho Resumido - PTRES 168312 – Julgamento de Causas e do elemento de despesas: 44.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **RECIERE FRANCO PERES DE AGUIAR, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 16/06/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5185880** e o código CRC **06D17855**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO N° 5198544

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.006/2025-JF/RN

ANEXO II - VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VR UNIT MÁXIMO (R\$)	VR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Enceradeira Industrial	Un	1	2.086,48	2.086,48
2	Escada de alumínio de 8 degraus	Un	5	249,10	1.245,50
3	Extratora de carpete e aspirador 30L 1.600W	Un	2	2.069,49	4.138,98
4	Limpadora e secadora de piso	Un	2	15.940,22	31.880,44
5	Kit para limpeza profissional	Un	18	1.151,63	20.729,34
6	Rodo combinado limpa vidros 25cm, 2 em 1, com cabo - CB150	Un	10	61,62	616,20
7	Kit Master limpeza de vidros	Un	1	649,26	649,26
8	Rádio comunicador RC 4002 - Intelbras	Un	18	619,73	11.155,14
9	Carrinho de mão 60L	Un	3	426,98	1.280,94
10	Aparador de cerca viva a bateria	Un	2	2.622,33	5.244,66
11	Cortador de grama a bateria	Un	2	3.304,72	6.609,44
12	Soprador de folhas a bateria	Un	2	1.300,99	2.601,98
13	Roçadeira a bateria	Un	4	2.400,53	9.602,12
14	Moto serra a bateria	Un	1	3.154,84	3.154,84
15	Lavadora de alta pressão	Un	1	2.690,39	2.690,39
VALOR TOTAL (R\$):				103.685,71	

****Obs.** Diferenças irrisórias podem ocorrer por conta de arredondamentos.



Documento assinado eletronicamente por **ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 23/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA NOBRE OLIVEIRA**, **ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 23/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5198544** e o código CRC **7E99C2E2**.



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RN-NFP-LICITAÇÕES)

ANEXO Nº 5198548

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2025 – JFRN

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RN (UG 090007)

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para utilização pelo contrato terceirizado de limpeza na Justiça Federal do RN.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social/CNPJ:

Endereço/telefone/e-mail:

Responsável Legal:

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VR UNIT MÁXIMO (R\$)	VR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Enceradeira Industrial	Un	1		
2	Escada de alumínio de 8 degraus	Un	5		
3	Extratora de carpete e aspirador 30L 1.600W	Un	2		
4	Limpadora e secadora de piso	Un	2		
5	Kit para limpeza profissional	Un	18		
6	Rodo combinado limpa vidros 25cm, 2 em 1, com cabo - CB150	Un	10		
7	Kit Master limpeza de vidros	Un	1		
8	Rádio comunicador RC 4002 - Intelbras	Un	18		
9	Carrinho de mão 60L	Un	3		
10	Aparador de cerca viva a bateria	Un	2		
11	Cortador de grama a bateria	Un	2		
12	Soprador de folhas a bateria	Un	2		
13	Roçadeira a bateria	Un	4		
14	Moto serra a bateria	Un	1		

15	Lavadora de alta pressão	Un	1		
VALOR TOTAL (R\$):					

III - VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **ARINEI BARBOZA DE CAMARGO FONTANA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 23/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA NOBRE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO III**, em 23/06/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5198548** e o código CRC **66E84F6E**.